



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

PORTARIA COREN-SP/DIR/017/2018

(Ad referendum do Plenário procedido na 1042ª Reunião Ordinária realizada em 01/02/2018)

Designa profissionais de enfermagem para atuarem como membros das Comissões de Instrução do Coren-SP e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do artigo 64 e seguintes do Código de Processo Ético-Disciplinar dos Conselhos de Enfermagem, aprovação pela Resolução Cofen nº 370/2010;

CONSIDERANDO que a Comissão de Instrução deve ser composta por membros da categoria, igual ou superior ao do denunciado, escolhidos dentre os inscritos no Conselho de Enfermagem, *ad referendum* do Plenário,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar profissionais de enfermagem abaixo relacionados para atuarem como membros das Comissões de Instrução nos processos ético-disciplinares no âmbito do Coren-SP.

Nome	Coren-SP nº	Categoria
I. Adelaide Alves de Jesus	84.222	Enfermeira
II. Ana Esther Henríquez	49.716	Enfermeira
III. Beatriz Murata Murakami	181.854	Enfermeira
IV. Edineide de Brito Sousa	121.702	Enfermeira
V. Janiquele Maria da Silva Ferreira	216.001	Enfermeira
VI. Jordania Aparecida da Cunha Cardoso	756.864	Técnico de Enfermagem
	195.349	Auxiliar de Enfermagem
VII. Marcel Willan Lobato	174.093	Enfermeiro
VIII. Maria Aparecida Oliveira Batista	114.603	Enfermeira
IX. Mauricio Cesar de Paula Marcial	250.021	Enfermeiro
X. Osvaldo de Lima Junior	941.495	Técnico de Enfermagem
	633.505	Auxiliar de Enfermagem
XI. Mônica dos Santos Silva	275.712	Auxiliar de Enfermagem
XII. Vilani de Sousa Micheletti	470.671	Enfermeira
	525.640	Auxiliar de Enfermagem
XIII. Wagner Albino Batista	437.756	Enfermeiro



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Parágrafo único. Os profissionais de enfermagem supra designados, a exceção do constante no inciso V, deverão apresentar as devidas comprovações referentes à regularidade dos direitos inerentes ao exercício profissional e aos direitos civis, nos termos do que estabelece a Resolução Cofen nº 491/2015, assim como deverão cumprir os demais requisitos previstos na mencionada Resolução e nos normativos deste Regional.

Art. 2º Competirá aos profissionais de enfermagem ora designados realizar as atribuições constantes no Código de Processo Ético-Disciplinar dos Conselhos de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 370/2010, além de outras que possam vir a ser determinadas em normativos que venham regulamentar o tema.

Parágrafo único. A efetiva atuação dos profissionais de enfermagem como membros das Comissões de Instrução nos processos ético-disciplinares no âmbito do Coren-SP, se dará conforme nomeação, por Portaria do Presidente, a qual será procedida após a devida deliberação do Plenário determinando a instauração do processo ético-disciplinar.

Art. 3º Para cumprimento das atividades previstas na presente Portaria, aos membros ora designados será concedida, mediante apresentação de relatório e/ou ata das atividades executadas, Verba Indenizatória, em observância ao(s) normativo(s) que disciplinam a matéria, especialmente ao que dispõe a DECISÃO COREN-SP/PLENÁRIO/010/2015, devidamente homologada pela Decisão Cofen nº 0283/2015 e, no que for compatível, ao estabelecido na Resolução Cofen nº 491/2015.

Art. 4º As atividades desempenhadas pelos membros das Comissões de Instrução deverão ser devidamente registrados nos processos ético-disciplinares que houver a efetiva atuação.

Art. 5º Os trabalhos das Comissões de Instrução serão desenvolvidas junto à Presidência, cabendo a coordenação dos mesmos ao Conselheiro Wilson Venâncio da Cunha, que quando solicitado pela Presidência deverá proceder a apresentação de relatórios analíticos acerca das atividades da Comissão de Instrução.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando ainda outras disposições em sentido contrário, especialmente a PORTARIA COREN-SP/DIR/1156/2014.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

São Paulo, 19 de janeiro de 2018.

RENATA ANDRÉA PIETRO PEREIRA VIANA
COREN-SP 82.037
Presidente

EDUARDA RIBEIRO DOS SANTOS
COREN-SP 83.115
Primeira Secretária